



PARECER Nº 03/2019 - CCS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, de 2018, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor SAMIR NAJJAR".

AUTOR: Deputado Delmasso

RELATOR: Deputado Reginaldo Sardinha

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 349/2018, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Samir Najjar".

Em sua justificativa, o nobre Autor realça a trajetória do homenageado, dando ênfase aos aspectos que justificam a concessão do referido título.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o Relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL Nº 349 / 18
FOLHA 09 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar a admissibilidade das proposições em geral, quanto a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, *in verbis*:

"Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e justiça:

I – Examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

Nesse sentido, a Constituição Federal atribui competência a esta unidade da Federação para dispor sobre a matéria. É o que se extrai da combinação dos arts. 30, I, e 32, §1º, conforme segue:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local."

Art. 32 (omissis)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios".

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 60, inciso XLI, afirma a competência privativa da Câmara Legislativa para conceder título de cidadão benemérito ou honorário, vejamos:

"Art. 60 - (...)"

"XLI - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 349/18
FOLHA 10 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Ainda assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá prosperar e ser votado pelo Plenário o projeto em análise, eis que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental, ainda mais porque estão satisfeitos os requisitos dispostos na Resolução 250 de 2011, que estabelece critérios para concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília.

Por fim, esclareça-se, que o signatário do Projeto de Decreto Legislativo é considerado fiador das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo no 349/2018.

É o Voto.

Sala das Comissões,

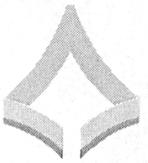
Deputado _____
Presidente


Deputado **REGINALDO SARDINHA**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 349 1/18
FOLHA 11 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PDL 349-2018

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Samir Najjar

Autoria: Deputado(a) **Rodrigo Delmasso**
Relatoria: Deputado(a) **Reginaldo Sardinha**
Parecer: **Admissibilidade**
Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	R	x				
Martins Machado	P	x				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela		x				
Prof. Reginaldo Veras				x		
SUPLENTES		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
	TOTAIS	4		1		

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

- (x) APROVADO **Parecer do Relator nº 03- CCJ**
- Voto em separado – Deputado _____
- () REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 02 . 04 . 2019

Patk
Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PDL 349-2018

FL nº 12 Rubrica